



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2022

Termo de Contrato n.º 123/2022, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**.

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de 2.022, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ n.º 28.925.304/0001-89, Inscrição Estadual n.º 003.066.261-0067, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.º 606, Bairro São Judas Tadeu em Itajubá – MG, neste ato representado pelo Sr. Edson Roberto D Martins, sócio proprietário, portador do CPF n.º xxx.038.806-xx e do RG n.º MG 2.164.729, residente e domiciliado em Itajubá - MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 031/2022 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 138/2022, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento dos itens objeto desta licitação, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, líquido de arrefecimento e aditivo de radiador, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão Presencial n.º 031/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de óleos lubrificantes fornecerá à ADQUIRENTE, as mercadorias, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 031/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de Dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 031/2022 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, no seguinte endereço: Rua Padre Sergio, n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados os quais deverão conter o registro obrigatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento do(s) produto(s) e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição das mercadorias entregues fora das especificações e de má qualidade, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 10.092,60 (Dez Mil, Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Especificação	Quantidade/ Unidade Total	Marca/ Fabricante	V. Unitário (R\$)
008.	OLEO 5W30 MOTOR FLEX	188	TEXSA	26,00
011.	OLEO 2 TEMPOS	70	CASTROL	24,98
014.	OLEO PARA TRANSMISSAO SAE 50	8	TEXSA	432,00

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 138/2022 mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 031/2022 são fixos até 31 de Dezembro de 2.022, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei Orçamentária n.º 2.686 de 10 de Dezembro de 2021, a seguir: **02.01.01.04.122.0401.2.001.339030-4;**
02.01.01.28.845.0000.0.001.339030-13; **02.01.01.28.845.0000.0.005.339030-17;** **02.03.01.04.122.0401.2.003.339030-28;**
02.04.01.12.361.1207.2.027.339030-67; **02.04.04.12.122.1202.2.009.339030-150;** **02.05.01.10.301.1001.2.063.339030-202;**
02.05.01.10.302.1002.2.069.339030-268; **02.05.01.10.304.1004.2.073.339030-298;** **02.05.01.10.305.1004.2.074.339030-308;**
02.06.01.08.243.0801.2.038.339030-332; **02.06.02.08.244.0801.2.047.339030-371;** **02.06.02.08.244.0801.2.048.339030-375;**
02.07.01.15.452.1501.2.080.339030-419; **02.07.01.15.452.1502.2.083.339030-434;** **02.07.01.26.782.2601.2.090.339030-462;**
02.09.01.18.695.1801.2.094.339030-515; e **02.09.02.27.812.2701.2.098.339030-531.**

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A contratada ficará obrigada a:

10.1.1 – Fazer a entrega dos produtos, sob o preço ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

10.1.2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega;

10.1.2 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;

10.1.3 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.1.4 - Fazer as entregas das mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, de forma gradativa, de acordo com a necessidade de consumo das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega;

10.1.5 – Fazer a entrega total dos produtos constantes na OF no prazo MÁXIMO de 10 (Dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio n.º 237, Centro, em Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 - Multa de 10% (Dez Por Cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.1.4 - 2% (Dois Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

11.1.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 21 de Julho de 2.022.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Edson Roberto D Martins
AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br